



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

PROJETO DE LEI Nº 260 , DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO HOSPITAL SÃO JOSÉ DE ITAJOBÍ, VISANDO O CUSTEIO DE 15 LEITOS DE UNIDADE DE CUIDADOS PROLONGADOS – UCP PARA ATENDIMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE DE CATANDUVA NO ÂMBITO SUS/SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO HOSPITAL SÃO JOSÉ DE ITAJOBÍ, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 49.622.327/0001-94, ligada à área da Saúde, de conformidade com a Lei nº 346, de 11 de março de 2005, objetivando a prestação de serviços na área de saúde pública, conforme Plano de Trabalho aprovado pelo Executivo Municipal.

Art.2º. Os serviços a serem conveniados compreendem ao credenciamento de 15 (quinze) leitos na Unidade de Internação em Cuidados Prolongados na Irmandade de Misericórdia do Hospital São José de Itajobi/SP.

Art.3º. O objetivo da prestação dos serviços aqui englobados é a recuperação clínica e funcional com avaliação e reabilitação integral, intensiva da pessoa com perda transitória ou permanente de autonomia potencialmente recuperável, de forma parcial ou total e que não necessite de cuidados hospitalares em estágio agudo.

Art.4º. Os recursos financeiros a serem repassados pelo Município à Irmandade, decorrente dos serviços a serem prestados e objeto do convênio a ser celebrado, serão provenientes de recurso parcial do FUNDO NACIONAL DE SAÚDE/MINISTÉRIO DA SAÚDE e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no valor estimado mensal de R\$ 89.196,87 (oitenta e nove mil, cento e noventa e seis reais e oitenta e sete centavos), mensais, totalizando R\$ 1.070.362,44 (um milhão, setenta mil, trezentos e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

§1º. O presente convênio vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da administração, mediante Termo Aditivo.

Rua Cincinato Braga, 360 – Centro – Itajobi – SP – CEP 15840-000 – Telefone: (17) 3546-9006

PM 0000000369/2023 18/12/2023 16:51



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

§2º. A Irmandade receberá mensalmente do FUNDO NACIONAL DE SAÚDE/MINISTÉRIO DA SAÚDE e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE os recursos para a cobertura dos serviços conveniados observando-se as metas quantitativas e qualitativas estipuladas no Plano de Trabalho.

§3º. Os demais critérios, condições e todos os direitos e obrigações das partes envolvidas constarão do Termo de Convênio a ser celebrado entre o Município e a Irmandade.

Art.5º. As despesas decorrentes da presente Lei serão cobertas com os recursos consignados no Orçamento Municipal para o Exercício de 2024, sob a seguinte classificação:

01..... PREFEITURA MUNICIPAL
01 06..... DEPARTAMENTO DE SAÚDE
01 06 01.....FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 0120 Atendimentos em UBS
10 301 0120 2020 0000 Manutenção do Atendimento Médico e Ambulatorial

Art.6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO GUIDO PASIANI", em 18 de Dezembro de 2023.

**SIDIOMAR UJAQUE
PREFEITO MUNICIPAL**

**SABRINA PICCOLO BARBOSA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS – PROJETO DE LEI N.º

/2023.

**SENHOR PRESIDENTE,
NOBRES VEREADORES.**

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o anexo projeto de lei, que trata de autorização Legislativa para a celebração de convênio com a Irmandade de Misericórdia do Hospital São José de Itajobi, tendo por objetivo o atendimento médico à população.

O Convênio em tela consiste no desenvolvimento da prestação de serviços para acompanhamento de pacientes com quadro clínico estável ou crônico que necessitam permanecer internados por mais tempo, além de desenvolver e assegurar todas as funções necessárias à execução da sua atividade.

O *valor mensal* a ser repassado para a Irmandade de Misericórdia do Hospital São José de Itajobi é de R\$ 89.196,87 (oitenta e nove mil, cento e noventa e seis reais e oitenta e sete centavos) mensais, totalizando R\$ 1.070.362,44 (um milhão, setenta mil, trezentos e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) para o período de 12 (doze) meses, conforme Proposta que segue em anexo.

Portanto, diante do exposto, contamos antecipadamente com a colaboração dos Nobres Edis para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente

**SIDIOMAR UJAQUE
PREFEITO MUNICIPAL**

EXMO SENHOR
LUIS BRAS PIOVESAN
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ
ITAJOBÍ - SP.